



ermesinde
junta de
freguesia



Handwritten signatures and initials in blue ink.



NORMA DE FUNDO DE MANEIO

JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE

ÍNDICE

Preâmbulo 5

Artigo 1º - Âmbito 5

Artigo 2º - Definições 5

Artigo 3º - Fundo de Maneio 6

Artigo 4º - Constituição 7

Artigo 5º - Despesas 7

Artigo 6º - Titular do Fundo de Maneio 7

Artigo 7º - Documentos Comprovativos das Despesas Pagas 8

Artigo 8º - Reconstituição Mensal 8

Artigo 9º - Reposição Final 9

Artigo 10º - Responsabilidades 9

Artigo 11º - Disposições Finais de Transitórias 9

Artigo 12º - Entrada em Vigor 10

Anexo 1 11

Anexo 2 12

Preâmbulo

As entidades da administração local estão obrigadas a manter em funcionamento um sistema de controlo interno que garanta designadamente o estabelecido no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, ponto não revogado com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

Decorrente do referido anteriormente, pretende-se com este documento, regulamentar o âmbito e abrangência da constituição, reposição e reconstituição do Fundo de Maneio, bem como os procedimentos a tomar aquando a necessidade de recorrer ao mesmo.

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos internos relativos à constituição, reconstituição mensal, reposição final e utilização do Fundo de Maneio na Junta da Freguesia de Ermesinde.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os intervenientes que tenham qualquer tipo de responsabilidade no processo de constituição, reconstituição mensal, reposição final ou utilização do Fundo de Maneio.

Artigo 2.º

(Definições)

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:
 - a) Fundo de Maneio: fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços considerados urgentes, inadiáveis e imprevisíveis que ocorram pontualmente no decorrer da atividade da Junta de Freguesia;
 - b) Despesas urgentes, inadiáveis e imprevisíveis: despesas relativas à aquisição de bens ou serviços cuja inexistência prejudique o normal funcionamento dos serviços ou limite o exercício das competências definidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, em tempo útil, através

dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços;

- c) Titular do Fundo de Maneio: pessoa com competência para pagar despesa através do Fundo de Maneio;
- d) Reconstituição mensal: consiste na regularização mensal do Fundo de Maneio, mediante a entrega do Mapa do Fundo de Maneio e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao titular do mesmo;
- e) Reposição final: consiste na restituição junto da Tesouraria da Junta de Freguesia do valor monetário integral afeto ao Fundo de Maneio no momento da sua constituição e que está, desde essa data, à guarda dos seus titulares, permitindo assim que o mesmo fique saldado.

Artigo 3.º

(Fundo de Maneio)

1. O Fundo de Maneio destina-se à realização de aquisições de pequeno montante que visam satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis, em que não seja possível proceder ao pagamento das mesmas através de um processo de despesa normal, correspondendo assim a uma dotação orçamental, cujas normas e procedimentos se estabelecem na presente Norma.
2. O Fundo de maneio mensal da Junta da Freguesia de Ermesinde terá um limite máximo mensal de (euro) 1500, devendo ser apenas utilizado para pequenas aquisições que em caso algum poderão ser de montante superior a (euro) 200, incluindo o IVA legalmente devido.
3. A realização de despesas através do Fundo de Maneio é efetuada sem prejuízo do cumprimento das demais regras de realização de despesa pública e do cumprimento dos princípios de conformidade legal, economia e eficiência da despesa pública.

Artigo 4.º**(Constituição)**

1. Anualmente, no início de cada gerência, serão constituídos, mediante deliberação da Junta da Freguesia de Ermesinde, sob proposta do Tesoureiro, os fundos de maneiio considerados necessários e convenientes ao bom funcionamento da Junta de Freguesia. Na proposta de constituição deverá constar de forma explícita:
 - a) Justificação da necessidade de criação do Fundo de Maneio, sob o ponto de vista das necessidades operacionais e operativas;
 - b) Identificação do titular do Fundo de Maneio;
 - c) Identificação da natureza da despesa a pagar pelo Fundo de Maneio a criar;
 - d) Afetação às rubricas de classificação orgânica e económica.
 - e) Valor máximo mensal a movimentar por rubrica

Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de cabimento e de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição e de registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

Artigo 5.º**(Despesas)**

1. O pagamento de qualquer despesa por recurso ao Fundo de Maneio fica sujeito a uma clara justificação para a realização da mesma e à respetiva autorização pelo titular do fundo.
2. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas a realizar despesa corrente nas rubricas de classificação económica e com os limites previstos no Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 6.º**(Documentos Comprovativos das Despesas Pagas)**

1. Os documentos comprovativos das despesas pagas através de Fundos de Maneio têm de ser obrigatoriamente suportados por um dos seguintes documentos:

- a) Vendas a dinheiro;
- b) Fatura/Recibo;
- c) Fatura e respetivo recibo;

2. Não serão aceites quaisquer documentos que não estejam emitidos sob a forma legal, de acordo com os requisitos legais vigentes na data em causa, nem quaisquer documentos comprovativos de despesa sujeitas, nos termos legais, a descontos e retenções de qualquer natureza, ficando a expensas do respetivo titular do Fundo de Maneio o pagamento das despesas a que os citados documentos se referem.

Artigo 7.º

(Titular do Fundo de Maneio)

1. Com a aprovação da constituição do Fundo de Maneio pela Junta da Freguesia de Ermesinde é designado o respetivo titular, competindo-lhe praticar os seguintes atos:

- a) Assegurar que o montante acumulado das despesas realizadas ao abrigo do Fundo de Maneio não excede os limites regulamentares;
- b) Realizar e pagar as despesas através do Fundo de Maneio;
- c) Manter um registo permanentemente atualizado das despesas realizadas ao abrigo do Fundo de Maneio;
- d) Promover a reconstituição mensal do Fundo de Maneio;
- e) Proceder à reposição final do Fundo de Maneio.

2. O titular do Fundo de Maneio é direta e pessoalmente responsável pelo montante pecuniário que lhe é confiado.

3. Sempre que ocorra a substituição do titular de um cargo ou o trabalhador ao qual está afeto o Fundo de Maneio cesse funções, os Fundos de Maneio serão reconstituídos e repostos na Tesouraria da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

(Reconstituição Mensal)

1. Mensalmente, ao primeiro dia útil de cada mês, o Tesoureiro procederá à reconstituição do Fundo de Maneio após verificação dos documentos justificativos da

despesa, de acordo com a relação constante do Anexo II à presente Norma, devidamente instruída pelo titular do Fundo de Maneio.

2. Em circunstância alguma poderá existir despesa por contabilizar no final do último dia de cada mês.

3. A reposição do fundo de maneio não pode incluir documentos com datas anteriores à última reposição.

Artigo 9.º

(Reposição Final)

A reposição de Fundos de Maneio é feita, impreterivelmente, até ao último dia útil do ano e faz-se através de nota de lançamento assinada pelo titular do fundo, que entregará na Tesouraria as importâncias não utilizadas.

Artigo 10.º

(Responsabilidades)

O incumprimento do definido na presente Regulamento implica a imediata reposição do Fundo de Maneio, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e/ou penal, quando aplicável.

Artigo 11.º

(Disposições Finais de Transitórias)

1. Os casos omissos na presente Norma e eventuais alterações serão objeto de deliberação do órgão Executivo da Junta de Freguesia.

2. Os Anexos I e II à presente Norma têm o mesmo valor e fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 12.º
(Entrada em Vigor)

A presente Norma de Fundo de Maneio entra em vigor após publicação em Diário da República.

ANEXO I

Afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica relativamente ao fundo de maneiio, e de despesa por rubrica.

As rubricas do classificador económico das despesas das autarquias locais (adaptado do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro) realizadas através dos valores do Fundo de Maneio, são as seguintes:

Rúbrica	Descrição	Valor Mensal Máximo a Movimentar
02.01.02.01	Gasolina	500,00€
02.01.04.01	Limpeza	50,00€
02.01.08	Material de Escritório	100,00€
02.01.21.01	Materiais para Construção e Reparação	200,00€
02.01.21.02	Materiais para Reparação em Escolas	200,00€
02.01.21.03	Atividades Sociais, Culturais e Recreativas	200,00€
02.01.21.04	Outros Bens - Diversos	200,00€
02.02.09.02	Comunicações CTT	50,00€
TOTAL		1500,00€

ANEXO II

Mapa de documento de despesa para reconstituição mensal do fundo de maneiio:



Valor do Fundo de Maneio _____ €

Nome do Titular do Fundo _____

Categoria _____

DATA	RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	ORDEM DE PAGAMENTO

_____ / _____ / _____

O Titular do Fundo de Maneio _____

SEDE
 Rua da República e Avenida do Oeste, 280
 4440-130 Ermesinde
 229 733 973

POSTO A
 Rua 8000-0000, 490
 4440-131 Ermesinde
 229 734 875

geral@ermesinde.pt
www.junfreguesiaermesinde.pt

[Junta de Freguesia Ermesinde](https://www.facebook.com/junfreguesiaermesinde)
[@freguesiaermesinde](https://www.instagram.com/junfreguesiaermesinde)

Este Regulamento foi aprovado por Unanidade, pelo Executivo da Junta da Freguesia, em 26/5/2021.

O Executivo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Este Regulamento foi ~~aprovado~~ ^{apreciado} por _____, pela Assembleia de Freguesia, em 29/6/2021.

A Mesa,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

